

matrícula

**-76.020-**

ficha

**01**

de Cotia

**02****setembro****2002**

Cotia,

de

de

**IMÓVEL:** SOBRADO TIPO "C" do BLOCO "11", do Condomínio "RESIDENCIAL RECANTO DAS GRAÇAS - IV", situado na rua das Ameixeiras, nº 347, no lugar denominado Sítio do Bento ou Bento dos Santos, no Bairro da Graça, neste município e Comarca de Cotia-SP e assim descrito: possui a área útil privativa de 54,3500 metros quadrados; mais 11,63125 metros quadrados de área equivalente de construção de uso comum exclusivo da unidade autônoma, correspondente à garagem descoberta e quintal contíguos à esta unidade autônoma; mais 1,76146 metros quadrados de área equivalente de construção correspondente as demais áreas de uso comum do condomínio; perfazendo um total de 67,74271 metros quadrados de área total equivalente de construção; cabendo-lhe a fração ideal de 0,81033% do total do terreno; contendo: sala de estar, cozinha, lavanderia, hall, dois dormitórios e banheiro.-

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** nº 23163-53-01-0001-00-000.-

**REGISTRO ANTERIOR:** R.150 em 21.03.2002 e R.215 em 02.09.2002 - Matrícula 71.060, deste Registro.-

**PROPRIETÁRIOS:** FERNANDO ANTÔNIO NASCIMENTO, brasileiro, micro empresário, RG. nº 14.157.145-SP, CPF/MF nº 035.332.998-30, e sua mulher, ENILDA ENEDINA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, do lar, RG. nº 24.537.587-9-SP, CPF/MF nº 307.906.828-93, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Joaquim de Santana, nº 156, ap. 01, Jardim Arpoador, São Paulo-SP.-

EU \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado digitalmente, conferi e achei conforme.-

O OFICIAL SUBST.º \_\_\_\_\_ Bel.: EDSON SCHUMISKI.-  
D.R\$ 3,87

Av.01, em 02 de setembro de 2002.-

Procedo a presente para constar o seguinte ônus: **Primeira e Especial HIPOTECA** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida contraída no valor de R\$ 46.000,00, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, firmado aos 28 de fevereiro de 2002, em São Paulo-SP, registrado sob o nº 151 na matrícula 71.060 deste Registro.-

O ESCRIVENTE \_\_\_\_\_ CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS.-  
P.121.552

**segue verso...**

matrícula

**-76.020 -**


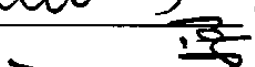
ficha

**-01-  
verso**

Av.02, em 15 julho de 2010.-

**CESSÃO DE CRÉDITOS.-**

Pela escritura pública, lavrada em 05 de julho de 2006, fls. 001 do livro nº 2646-E, apresentada por certidão de 15 de dezembro de 2009, do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, **cedeu e transferiu** todos os direitos e obrigações que possui sobre os créditos da hipoteca mencionada na Av.01 desta à **EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS**, empresa pública federal, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1ª Subloja, inscrita no CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13, pelo valor de R\$40.560,89.-

EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei/EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$132,49 Prot. 179.653 – S.K.A.-

Av.03, em 07 de julho de 2011.-

**ADITAMENTO.-**

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, firmado em 10 de dezembro de 2009, em São Paulo-SP, procedo a presente para constar que **FERNANDO ANTÔNIO NASCIMENTO**, e sua mulher **ENILDA ENEDINA DA SILVA NASCIMENTO**, e, a **EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS.**, já qualificados, decidiram de mútuo e comum acordo **aditar** o instrumento particular objeto do registro de nº 150 da matrícula nº 71.060 desta, para que fique constando que em decorrência da renegociação pactuada na cláusula primeira do instrumento particular mencionado no intróito, o valor do débito na data do título é R\$ 57.850,00, passando o encargo mensal total a ser R\$ 679,17, pagáveis por meio de prestações mensais e sucessivas, cujo número corresponde ao prazo de 228 meses, vencendo-se o primeiro encargo, apurado na forma do título, na data de 10 de janeiro de 2010. A quantia mutuada será restituída pelos devedores à EMGEA por meio de encargos mensais e sucessivos, compreendendo a prestação calculada pelo Sistema de Amortização Sacre, composta de parcela de amortização e juros correspondente, na data do título, ao valor estipulado, e dos prêmios de seguros, estipulados na Apólice de Seguro Habitacional Compreensivo para Operações de Financiamento/Parcelamento celebradas a partir de 01.08.2001 geridas pela EMGEA, que estiverem em vigor na data de seus vencimentos, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

Segue ficha 02

matrícula  
**76.020**

ficha  
**02**

de Cotia

Cotia, de

*lips*

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e assei conforme. -  
D.R\$ 10,91 Prot.190.071

Prenotado sob nº 333.828, em 14/09/2021.  
AV.04, em 24 de setembro de 2021.

**PENHORA**

Nos termos da Certidão expedida aos 13 de setembro de 2021 (protocolo eletrônico: PH000384442), pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara: 1 Ofício Judicial, Foro: Central, Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do processo nº 1006552-37.2016.8.26.0152, ação de Execução Civil, tendo como exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DAS GRACAS - IV, CNPJ nº 05.554.056/0001-01; e executados: FERNANDO ANTONIO NASCIMENTO, CPF nº 035.332.998-30 e ENILDA ENEDINA DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 307.906.828-93, procedo a presente para constar que os direitos sobre o imóvel desta matrícula pertencentes a FERNANDO ANTONIO NASCIMENTO, e seu cônjuge ENILDA ENEDINA DA SILVA NASCIMENTO foram penhorados, para garantia da dívida no valor de R\$ 43.631,42, tendo sido nomeado fiel depositário: FERNANDO ANTONIO NASCIMENTO, já qualificado. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo(CPC/2015(Vigente), arts. 790 e 792): data da decisão: 12/08/2021, folhas: 478.

Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ Luciano Soares de Camargo.  
Selo digital: 119917321000000031821721L

PARTICULAR DE CONSULTA CERTIDÃO

Registralmente pelo ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar